



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-1339 - Fax: (44) 3665-1339

Lei n.º 1.023/2014

DATA: 07/07/2014

AUTORIA: Poder Legislativo Municipal (art. 34 da Lei Orgânica)

Súmula: Autoriza Alienação de Bens Públicos Dominicais.

ORIGEM: PL COMPLEMENTAR Nº 003/2014

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio imobiliário do Município de Icaraíma e por conseqüente autorizado o Poder Executivo do Município de Icaraíma a Alienar o imóvel Lote Urbano nº 8, da quadra nº 5, localizado no Parque Residencial Alphaville II, este originado da subdivisão do lote "C/1, este subdividido do lote rural "C", subdivisão dos lotes nºs. 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 408, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, e 458 da Gleba Nova Chácara Icaraíma, Núcleo Porto Camargo, nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, com área de 2.325,00 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: "Ao noroeste: limita com a Rua das Camélias, numa distância de 35,00 metros. Confronta com os lotes nº 6 e 7, numa distância de 23,00 metros. Ao nordeste: confronta com parte do lote "C/Rem", este subdividido do lote rural "C" subdivisão dos lotes nºs 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 408, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457 e 458, da Gleba Nova Chácara Icaraíma, Núcleo do Porto Camargo, numa distância de 58,00 metros. Ao Sudoeste: confronta com os lotes nºs 1, 2 e parte do lote 3, numa distância de 25,00 metros, confronta com o lote nº 7, numa distância de 25 metros, o qual está registrado sob a Matrícula nº 8.778.

Art. 2º Fica desafetado do patrimônio imobiliário do Município de Icaraíma e por conseqüente autorizado o Poder Executivo do Município de Icaraíma a Alienar o imóvel Lote Urbano "A", localizado no Parque Residencial Alphaville, este originado da subdivisão do lote nº 424/Remanescente, subdivisão do lote nº 424, da Gleba Nova Chácara Icaraíma, nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, com área de 1.750,00 metros quadrados, com os seguintes limites, medidas e confrontações: "Ao Noroeste, limita com a Rua das Camélias, numa distância de 35,00 metros; Ao Nordeste, confronta com o lote nº 424, da Gleba Nova Chácara Icaraíma, numa distância de 50,00 metros; ao Sudeste, confronta com parte do lote nº 458, da Gleba Nova Chácara Icaraíma, numa distância de 35,00 metros, o qual está registrado sob a Matrícula nº 7.469.

Art. 3º. Os imóveis acima arrolados poderão ser sub fracionados em unidades de no mínimo 225 M², mediante avaliação prévia pela comissão competente, que reconheça maior benefício à coletividade.

Art. 4º O processo de alienação respeitará o regramento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 5º. O valor auferido no processo de alienação será destinado exclusivamente para a construção da nova sede do Pátio Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-1339 - Fax: (44) 3665-1339

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho de 2014.

ROBERTO RIVELINO NUNES
Presidente

CERTIDÃO Certifico que este ato foi publicado no jornal: Ilustrado pp 22 EM 16 07 2014 ASSINATURA
--